

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 03/2026

Requerimento	Criado em	Ar q. e scl.		Resposta
Olá, no briefing item 3.4 refere-se a execução da campanha simulada com valor de R\$ 75.000,00, contudo o item "a" nos chama a atenção pelo motivo de quem "...DEVE CONTEMPLAR AS DESPESAS DE CRIAÇÃO..." a criação é por base na tabela do Sinapro e ela por si tem o valor alto, simulando apenas algumas criações o valor já bate na casa dos R\$ 75.000,00 não sobrando nada para a mídia/produção OU se simularmos maior valor para mídia/produção não tem oportunidades de criação de várias peças que contemplem a campanha simulada. Por exemplo, de acordo com a tabela do Sinapro/PR o custo de um carrossel é de R\$ 12.831,00 o que representa 17,10% do orçamento total. Nossa sugestão é que autorizem a ser desconsiderado os custos internos (criação) com base na tabela do sinapro, dessa forma é possível a subcomissão avaliar as melhores propostas de acordo com sua estratégia de mídia mais adequada e melhor ECONOMICIDADE da campanha.	19/03/2026 10:01			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

À interessada

Processo Licitatório nº 11/2026 Concorrência Eletrônica nº 03/2026

Assunto: Decisão da Comissão Especial de Contratação referente a Pedido de Esclarecimento nº 08.

DECISÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que a sugestão de desconsiderar os custos internos de criação para a elaboração do Plano de Comunicação Publicitária (exercício simulado) **não pode ser acolhida**, pois contraria as regras expressas no Edital e a própria finalidade da avaliação técnica. Para a devida clareza, destacamos os seguintes pontos fundamentais:

- 1. Finalidade do Exercício e Regra Expressa:** O item 3.4, alínea "a", do Anexo II (Briefing Institucional) é inequívoco ao determinar que a verba simulada de R\$ 75.000,00 deve contemplar todas as despesas de criação, produção e veiculação do Plano de Mídia para o exercício. A finalidade da avaliação técnica, é justamente aferir a **capacidade da licitante em demonstrar racionalidade e eficiência na alocação dos recursos** dentro de um cenário restritivo, o que constitui uma das competências centrais a serem julgadas pela Subcomissão Técnica.
- 2. O Desafio Estratégico como Critério de Avaliação:** O desafio proposto visa a avaliar a habilidade das agências em conceber soluções que equilibrem **criatividade, estratégia e viabilidade financeira**. Espera-se que as proponentes demonstrem, por meio de suas propostas, como alcançariam os objetivos de comunicação simulados realizando escolhas estratégicas sobre a alocação de recursos entre criação, produção e mídia, justificando a relação custo-benefício de seu plano.
- 3. Autonomia da Proponente na Composição do Orçamento Simulado:** Cada licitante possui a **autonomia para elaborar sua planilha de custos para a campanha hipotética**, justificando a distribuição dos recursos de maneira coerente com a estratégia apresentada. O fundamental é que a alocação seja **explícita, fundamentada e demonstre o melhor aproveitamento da verba total** de R\$ 75.000,00.
- 4. Manutenção do Princípio da Isonomia:** Acolher a sugestão de alterar uma regra tão basilar do exercício simulado representaria uma **violação direta ao princípio da isonomia**, que obriga a Administração a garantir que todas as licitantes compitam sob as mesmas condições, parâmetros e desafios previamente estabelecidos no ato convocatório. Portanto, a regra disposta no item 3.4 do Anexo II (Briefing Institucional) permanece **inalterada**, devendo todas as licitantes apresentar seu Plano de Comunicação Publicitária considerando que a verba simulada de R\$ 75.000,00 contempla a integralidade das despesas de criação, produção e veiculação.

Atenciosamente,

Coronel Vivida, 20 de março de 2026.

Juliano Ribeiro - Presidente da Comissão Especial de Contratação, Portaria nº 013/2026

Iana Roberta Schmid - Membro da Comissão Especial, Portaria nº 013/2026

Maira Soares - Membro da Comissão Especial, Portaria nº 013/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6357-5C1C-4620-B5B2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IANA ROBERTA SCHMID (CPF 050.XXX.XXX-47) em 20/03/2026 11:26:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 20/03/2026 11:28:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAIRA SOARES (CPF 085.XXX.XXX-08) em 20/03/2026 11:33:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/6357-5C1C-4620-B5B2>